



Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região  
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0000326-52.2014.5.07.0000 em 19/08/2015 13:09:23 e assinado por:

- NICODEMOS FABRICIO MAIA

Consulte este documento em:

<https://pje.trt7.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **1508191309231420000001287437**



1508191309231420000001287437



**MED 000898.2015.07.000/3**

**REQUERIDOS: SINDESSEC-SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, SINDICATO DAS PROFISSÕES AUXILIARES EM ODONTOLOGIA NO ESTADO DO CEARÁ - SINPAOCE, SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIODONTO, SINDSAÚDE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

### **ATA DE AUDIÊNCIA n.º 67640.2015**

Às 11h26min do dia 19 de agosto de 2015 (19/08/2015), na sede do Ministério Público do Trabalho em Fortaleza, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Nicodemos Fabrício Maia, realizou-se audiência nos autos do MED 000898.2015.07.000/3.

Para representar o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SINDESSEC**, os senhores Ibsen Pontes Moreira Pinto e Raul Augusto Lamas Neto, **SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIODONTO**, os Srs. Claudio Ferreira do Nascimento e Antonio Clayton Martins Magalhães, além da Dra. Vanessa Kerlen Ibiapina de Oliveira. Ausente o SindSaúde.

Aberta a audiência, o SINDESSEC concordou em: 1) Fixar o piso da categoria profissional, para uma jornada de 20(vinte) horas semanais, no valor de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, ao invés do piso sugerido no parecer ministerial de R\$ 3.270,00; 2) Fixar a data-base da categoria profissional em 1º de janeiro de cada ano; 3) Submeter o referido acordo à homologação judicial; 4) O Sindiodonto abre mão das demais cláusulas, objeto do Processo TRT7-DC nº 0000326-52.2014.5.07.0000, ficando para negociações futuras as propostas de aumento e outras cláusulas.

Requeru o SINDESSEC, neste ato, a juntada do Edital de Convocação de AGE (DN 05/08/2015, pág. 13) que trata da fixação de piso profissional da categoria.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 12h26min. Eu, Delange Felinto Pitombeira, ANALISTA PROCESSUAL, lavrei esta ata, assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 19 de agosto de 2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região - Fortaleza

*Nicodemos Fabrício Maia*  
**Nicodemos Fabrício Maia**  
**PROCURADOR DO TRABALHO**

*Assessor Técnico do SINDESSEC-SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ*  
**Assessor Técnico do SINDESSEC-SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

*Procurador do SINDESSEC-SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ*  
**Procurador do SINDESSEC-SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gandine Jure de Araújo*  
**SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIODONTO**

*Assessora Jurídica do SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIODONTO*  
**Assessora Jurídica do SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIODONTO**